



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

LEI Nº 269/2007,

DE 14 DE MARÇO 2007.

“Redimensiona o Quadro de Profissionais do Magistério, com efeitos para Progressão Vertical e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para possibilitar a promoção vertical de professores que obtiveram nova qualificação profissional, ensejando a mudança de cargo, no mesmo nível de carreira, nos termos da Lei nº 204/2003, de 04 de dezembro de 2003, fica redimensionado o quadro permanente constante do Anexo VI, da referida Lei, ora reeditado, que a essa se integra.

Art. 2º. Em consequência e destinados a suportar a Progressão Vertical de que tratam os artigos 28 a 32, da Lei nº 204/2003, de 04 de dezembro de 2003, entendido que o caráter é de excepcional interesse como incentivo à formação de todos os profissionais em grau superior, ficam acrescidos 03 (três) novos cargos para Professor Médio II, 09 (nove) novos cargos para Professor Superior II.

Art. 3º. Os interessados deverão apresentar requerimento à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, fazendo anexar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, desde que satisfeito o preconizado no artigo 30, da Lei nº 204/2003, de 04 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2007.

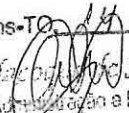
Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO, 14 de março de 2007.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O secretário de administração e planejamento no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que a Lei nº 269 de 14.03.07 foi editada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, Est. do Tocantins, nesta data.

Cariri do Tocantins - TO, 14.03.07


JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
Prefeito


Francisca Alcides S. A. Orone
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE
MAGISTÉRIO	MÉDIO	PROFESSOR MÉDIO I	31
		PROFESSOR MÉDIO II	19
	SUPERIOR	PROFESSOR SUPERIOR I	38
		PROFESSOR SUPERIOR II	12

Redimensionado pela Lei nº 269/07, de 14 de março de 2007.